

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP

Termo de Referência 255/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
255/2025	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP	DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES	26/11/2025 15:25 (v 0.4)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		262.00008560/2024-14

1. TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo 262.00008560/2025-14)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de lâmpadas, luminárias públicas de tecnologia LED, com respectivos suportes e acessórios, bem como a aquisição de gradil metálico de proteção, incluindo seus acessórios e componentes de fixação, além da aquisição de resistências elétricas de 3.000 W / 220 V, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos na tabela abaixo, e em conformidade com as condições, exigências e subdivisões em itens estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Código	Siafisico	Unidade	Qtdade
1	Luminária Publica - Para Poste de Rua Material: Alumínio Acrílico Industrial Formato Slim: Moderno Tecnologia : micro LED SMD Potência Min: 200W , Fator de Potência (FP): > 0,95 IRC: > 0,80 (índice Reprodução de Cor) , Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500k, Placa Frontal: Acrílica Lente tipo Fresnel.Dimensão: 47x14x6cm. Voltagem: Bivolt 110/220V. Vida Útil: 50.000h	624049	6385818	Unidade	30
2	Resistência Elétrica 3.000 W - 220V	399888	6080413	Unidade	10
3	Grade de Proteção (Gradil) - Tipo de Material : Tela Galvanizado Fio 4,30 mm - Malha 50 x 200 mm - Altura 2,43 x Largura :2,50 m . Acessórios + Componentes de Fixação	478015	6415423	Unidade	30
4	Lampada Tubular Leds; Bulbo T-8, Branco Leitoso; Base G13; Comprimento Aproximado de 1200mm; Potencia Entre 18 e 20w; Tensao de 90 a 265 V; Leds Tipo Smd; Fluxo Luminoso Minimo de 1500lm; Temperatura de Cor de 6000 a 6500k; Angulo de Luz Minimo de 120 Graus; Fator de Potencia Minimo de 0,90; Irc Maior Que 80; Vida Util Minima de 15000 Horas; Corpo Em Policarbonato e Aluminio; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes	479282	5251699	Unidade	200
5	Lâmpada de led; polímero sintético e alumínio; bulbo a60; medindo aproximadamente (60 x 118) mm; base e-27; potência de 15w; fluxo luminoso mínimo de 1300lm; bivolt; vida útil mínima de 25.000 horas; temperatura de cor de 6.500k; fator de potência maior ou igual a 0,7; angulo de abertura de 220 graus; led não dimerizável; com certificação compulsória do INMETRO, de acordo com normas NBR/ABNT vigentes;	441133	6247199	Unidade	200
6	Lâmpada de LED, Corpo em alumínio, Bulbo com diâmetro de aproximadamente 120 mm, 214 mm x 119 mm (comprimento x diâmetro), Base E-27, Potência de 40 W, Minimo de 3600 Lm, 100v-240v Bivolt, Com vida útil de aproximadamente 25.000 horas, 6.500 k, Com Fator de potência de aproximadamente 0,9, Angulo de abertura 140 graus, Garantia de 12 Meses, Com Certificação CE.	614574	5412056	Unidade	200

7	Lâmpada - Material Refletor Corpo: Alumínio Injetado , Aplicação: Sistema De Iluminação, Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 50 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip65 (Tabela Ingress Protection) , Características Adicionais: Haste Direcionável , Fluxo Luminoso: 3.800 LM, Temperatura de Cor: 6.500	470263	6333508	Unidade	100
8	Lâmpada Modelo Led Tubular Galaxy, tipo bulbo : T8 , Tensão Nominal : Bivolt , Potência nominal mínimo 10W, temperatura de cor : 6500K , Formato Tubular T8 , Material Vidro 1652 - 60 cm	617342	4441036	Unidade	30
9	Luminaria de Led; Tipo Refletor, Carcaca Em Aluminio; No Formato Retangular; Com Largura Minima de 500 Mm; Na Cor Cinza; Com Potencia de 400 W; Bivolt (110v-220v); Fluxo Luminoso Minimo de 52000 Lm; Temperatura de Cor 4000k; Fator de Potencia Maior Que 0,95; Grau de Protecao Ip 66; Vida Util de Minimo 50000 Horas; Resistente a Agua; Garantia Minima de 36 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	605716	5772338	Unidade	4
10	Lâmpada Led , tensão Nominal Bivolt, Potência Nominal 20W , Tipo Bulbo Leitoso , Tipo Base E27 Tempertura de Cor 6500 k	441136	6516785	Unidade	10
11	Lâmpada Led alta potência , tipo de Base E40, Tensão nominal bivolt, Potência Nominal 50 W, Temperatura de cor 6500 K, 4000 lúmens	445743	5797411	Unidade	6
820					

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como Bens comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) ordem de compra., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de luminárias públicas com tecnologia LED, incluindo suportes e acessórios, bem como a aquisição de gradil metálico de proteção, ambos destinados ao Parque Estadual Alberto Löfgren, localizado na cidade de São Paulo/SP, e a aquisição de resistência elétrica de 3.000 W / 220 V destinada ao Parque Estadual Intervales, todos sob gestão da Fundação Florestal.

A solicitação decorre da necessidade de aprimorar as condições de iluminação, segurança patrimonial e controle de acesso no Parque Estadual Alberto Löfgren e de restabelecer o pleno funcionamento dos sistemas de aquecimento de água no Parque Estadual Intervales, garantindo o adequado atendimento às atividades institucionais, operacionais e de hospedagem da unidade.

A instalação das luminárias LED visa proporcionar melhor visibilidade, eficiência energética e redução de custos de manutenção, enquanto o gradil metálico tem por finalidade reforçar a segurança perimetral e proteger as áreas sensíveis do parque contra invasões, furtos e vandalismo, contribuindo para a preservação do patrimônio público e ambiental.

No caso do Parque Estadual Intervales, a aquisição das resistências elétricas de 3.000 W / 220 V se faz necessária em razão do fracasso do processo licitatório anterior, que impossibilitou o atendimento da demanda. O item é essencial para a manutenção das instalações hidráulicas e elétricas voltadas ao sistema de aquecimento de água, utilizado tanto pelos servidores quanto pelos visitantes. A ausência do equipamento compromete o conforto, a segurança e a continuidade das atividades de hospedagem e apoio técnico da unidade.

Em ambos os casos, a atual infraestrutura apresenta deficiências que impactam diretamente a segurança, a operação e a experiência dos visitantes, justificando a adoção de medidas corretivas e preventivas.

2.2. I) ID PCA no PNCP: 56089790000188-0-000002/2025

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2024;

III) Id do item no PCA: 239

IV) Classe/Grupo: 9999;

V) Identificador da Futura Contratação: 261101-45/2025

A contratação está alinhada com os objetivos institucionais da Fundação Florestal e com as necessidades identificadas pelos setores demandantes, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações devem estar fundamentadas no planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de luminárias públicas de tecnologia LED, com seus respectivos suportes, braços, reatores (quando aplicável) e acessórios de fixação, além da aquisição de gradil metálico padronizado destinado ao reforço da segurança perimetral e proteção de áreas sensíveis do Parque Estadual Alberto Löfgren, localizado na cidade de São Paulo/SP, sob gestão da Fundação Florestal.

3.2. O projeto tem por objetivo melhorar as condições de iluminação, eficiência energética e segurança física do parque, que apresenta grande fluxo de visitantes, servidores e prestadores de serviço, inclusive no período noturno. A substituição do sistema atual de iluminação, composto por luminárias

obsoletas e de alto consumo, permitirá reduzir custos operacionais, aprimorar a visibilidade em trilhas e áreas comuns e inibir ações de vandalismo e furtos

3.3. A implantação do gradil metálico tem como propósito aumentar a proteção do perímetro e de áreas estratégicas, como acessos de manutenção, depósitos e instalações administrativas, além de controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas, garantindo maior integridade das estruturas e equipamentos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Operacionais e Contratuais

4.1. O contrato terá por objeto o fornecimento e entrega de luminárias públicas de tecnologia LED e gradil metálico galvanizado, conforme as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.2. Todos os itens deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso e com garantia mínima exigida.

4.3. O fornecimento incluirá transporte, embalagem adequada e descarregamento no local indicado pela Fundação Florestal

Requisitos Técnicos da Empresa Contratada

4.4. As luminárias LED deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme Portaria nº 144/2015 e suas atualizações

4.5. O gradil metálico deverá atender às normas da ABNT, especialmente:

- NBR 7480 (aço para armaduras de concreto armado);
- NBR 15253 (proteção anticorrosiva por galvanização a quente);
- NBR 8800 (estruturas de aço e mistas de aço e concreto).

4.6. Todos os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, e acompanhados de catálogos técnicos, manuais e termos de garantia.

4.7. A empresa contratada será integralmente responsável pela conformidade técnica e pela qualidade dos bens fornecidos, devendo substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens defeituosos ou divergentes das especificações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens será em até 7 (sete) dias, após a emissão do pedido de compra, com entrega única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Horto Florestal – Av. Santa Inês, 2.814- CEP 02631-000-Horto Florestal-São Paulo/SP com prévio agendamento por meio de correio eletrônico Izanetti@fflorestal.sp.gov.br / aloxarifado@fflorestal.sp.gov.br ou aaromba@fflorestal.sp.gov.br – Contato: Lucimara Zanetti , Eduardo Oshikiri (11) 2997-5358 e Ana Lucia Arromba (11) 99994-8454.

5.3. A empresa Contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e integridade dos itens até o recebimento definitivo pela equipe técnica da unidade.

5.4. A contratada deverá providenciar mão de obra, equipamentos e veículos adequados para o transporte seguro dos materiais, arcando com todos os custos relacionados.

5.5. A fiscalização do recebimento e da conformidade dos materiais será realizada por servidor(es) designado(s) pela Fundação Florestal, que poderá(ão) rejeitar total ou parcialmente os produtos que não estejam de acordo com o pedido.

5.6. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, não conformidade ou divergência com a especificação contratada, deverá ser substituído em até 5 dias úteis, sem ônus à administração.

5.7. Os materiais deverão ser entregues prontos para uso, conforme as unidades, medidas e quantidades descritas.

5.8. Deverão vir embalados adequadamente, de forma a garantir sua integridade física até o recebimento definitivo.

5.8. Todo o fornecimento deve estar acompanhado de nota fiscal e identificação da unidade requisitante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Solicitação de Comprovação Técnica do Produto Ofertado

5.5. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, encaminhar junto à proposta comercial um link ativo (URL) que permita a verificação do produto ofertado no sítio eletrônico do fabricante, distribuidor oficial ou revendedor autorizado.

5.6. O link deve conter informações técnicas claras e detalhadas do equipamento, compatíveis com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, de modo a possibilitar a análise da conformidade do item proposto.

5.7. Caso o link informado esteja indisponível ou contenha informações incompletas, a proposta poderá ser desclassificada por ausência de comprovação técnica adequada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os

elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2.O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
 - f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...].

São Paulo – SP, na data da assinatura

Débora Fantato Silva Rodrigues

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES

Analista R. Ambientais



Assinou eletronicamente em 26/11/2025 às 15:25:58.